



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Processo: 0020719-45.2024.8.16.0194
Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Assunto Principal: Autofalência
Valor da Causa: R\$3.289.085,03
Autor(s): • WNH SERVICOS DE OBRAS DE MONTAGEM LTDA
Réu(s): • MASSA FALIDA DE WNH SERVICOS DE OBRAS DE MONTAGEM LTDA
representado(a) por NITSCHKE, GRABOSKI & ADVOGADOS ASSOCIADOS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

1. A questão já se encontra devidamente decidida no mov. 214.1, que deve ser interpretada em consonância com a informação da Administradora Judicial, de mov. 237.1, que dá conta de que apenas o imóvel matrícula nº 10.807 permanece sem alienação, estando submetido ao leilão dos presentes autos, por conseguinte.
2. Reitere-se o ofício ao Juízo da Justiça Federal, solicitando a remessa do produto da alienação dos autos de arrematação juntados nos movs. 237.3 e 237.4, sobre os imóveis das matrículas nº 10.713 e 10.774 para este Juízo, com a máxima brevidade.
- 2.1. Determino à Secretaria que promova os atos de auxílio para a execução material da providência.
3. Oportunamente, voltem.

Intimações e diligências necessárias.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ CARVALHO DA SILVA FILHO
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYJL JQVW5 LLEXW U46QK